



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**EDITAL Nº 26/2019 PEP/IFSP**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
EXTENSÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Presidente Epitácio, por meio de sua Diretoria Geral (DRG/PEP), em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 16 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade Bolsa Extensão, referente ao ano letivo de 2019.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Fomentar as atividades de extensão, por meio da seleção de Projetos de Extensão para a concessão de Bolsas Discente no âmbito do Câmpus Presidente Epitácio para o ano de 2019.

**2. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

**2.1.** Os Projetos de Extensão deverão ser elaborados por um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação, visando a oferecer ao aluno bolsista a oportunidade de extensão compatível com seu grau de conhecimento e aprendizagem.

**2.2.** Considera-se Projeto de Extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

2.3. O projeto deverá ser elaborado levando em consideração a portaria que regulamenta e descreve as ações de extensão nº 2968, de 24 de agosto de 2015.

2.4. O número de bolsistas por cada Projeto de Extensão será sugerido pelo Servidor Responsável pelo Projeto e aprovado pela Comissão de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5. O período de execução dos Projetos terá duração de 6 meses, iniciando em **01/06/2019** e encerrando as atividades até **novembro de 2019**.

### **3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1. O atendimento aos requisitos deste Edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão, bem como a homologação e o encaminhamento à Comissão de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio.

3.2. A seleção dos Projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio.

3.3. Os Projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente e contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2019.

**3.4. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, envolvimento da comunidade externa, preenchimento correto do formulário, envio dos documentos solicitados, existência de no mínimo duas ações de extensão distintas e participação de pelo menos um bolsista discente.**

3.5. A Comissão de Extensão considerará preliminarmente a viabilidade do projeto para o câmpus Presidente Epitácio. Em caso de inviabilidade, o projeto será automaticamente desclassificado.

3.6. A Comissão avaliará e classificará os Projetos emitindo uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela 1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**Tabela 1:** Quadro dos quesitos avaliativos e respectivas pontuações e pesos para avaliação dos projetos.

QUESITO	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1. Atendimento a área e linha de extensão;	0	10	0,10
2. Nível de envolvimento da comunidade externa;	0	10	0,20
3. Objetivos e descrição das atividades dos alunos extensionistas (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades);	0	10	0,10
4. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida);	0	10	0,05
5. Objetivos (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão);	0	10	0,15
6. Metodologia (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos expostos);	0	10	0,10
7. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados)	0	10	0,15
8. Cronograma de execução (serão analisados o detalhamento e a coerência);	0	10	0,05
9. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação);	0	10	0,05
10. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, apostila, cartilha, jornais, CD, entre outros).	0	10	0,05
11. Caracterização e adequação das ações propostas.	0	10	0,15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

3.7. O resultado, em pontos, será dado por meio da multiplicação da nota obtida em cada item pelo respectivo peso para cada item descrito na Tabela 1. A nota final será a somatória das notas de cada quesito corrigidas por seu peso.

3.8. Os Projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo desclassificados os Projetos com pontuação inferior a 06 pontos.

3.9. Não serão classificados os projetos que não atendam ao item 3.4. deste edital.

3.10. Os Projetos classificados poderão ser contemplados com a bolsa discente modalidade extensão de acordo com a classificação e com a disponibilidade orçamentária do ano de 2019.

3.11. O número de projetos contemplados com bolsa discente, o número e a carga horária de bolsistas por projeto selecionado e a duração do projeto dependerão do orçamento disponível e serão definidos pela direção do câmpus, assessorada pela Comissão de Extensão.

3.12. Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

#### **4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

4.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos humanos e justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e produção;
- VIII. Trabalho.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. O período de inscrição dos projetos é de 16/04/2019 a 03/05/2019.

5.2. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica Sigproj, até 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, de **03 de maio de 2019**.

5.3. Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma Sigproj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>.

5.4. Propostas apresentadas após a data limite de **03 de maio de 2019** serão invalidadas.

5.5. Para submeter o projeto na plataforma eletrônica Sigproj, o responsável pelo projeto deverá realizar um cadastro prévio para obter a senha de acesso.

5.6. Realizado o *login* na página da plataforma SIGPROJ, basta procurar o respectivo Edital no campo Editalis Abertos, da página inicial da plataforma, clicar no link e acessar o botão “*Criar Proposta*”.

5.7. Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docentes ou técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, com titulação mínima de graduação.

5.8. **Deverão ser anexados ao projeto as declarações de anuência (anexos I, II e III), certificado de conclusão do curso de maior escolaridade e termo de compromisso (anexo IV).**

5.8.1. A declaração de anuência deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do Câmpus Presidente Epitácio.

5.8.2. O termo de compromisso deverá ser impresso e assinado pelo coordenador do projeto.

5.8.3. Os formulários dos documentos indicados nos itens anteriores deverão ser impressos, assinados pelos responsáveis, digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição do Sigproj no item Anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**6.1. São deveres do Coordenador do Projeto:**

- I. exercer a Coordenação e Supervisão do desenvolvimento do Projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- II. coordenar o trabalho da equipe envolvida no Projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas ao Projeto coordenado;
- IV. participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto;
- V. indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao (s) bolsista (s) discente (s), modalidade extensão, acompanhando as atividades e encaminhando mensalmente os documentos à CEX;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do Projeto em eventos institucionais;
- VIII. apresentar relatório final do Projeto, por meio da Plataforma SIGPROJ, conforme calendário estabelecido neste Edital;
- IX. comunicar à CEX licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- X. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na Coordenação do Projeto.

**7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 7.1. A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, por meio de edital específico;
- 7.2. O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Ex: curso, habilidades, conhecimentos).
- 7.3. A seleção será feita pelo responsável pelo projeto por meio de entrevista com os alunos inscritos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

- 7.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 15 ou 20 horas semanais ao projeto.
- 7.5. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 7.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

**8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 8.1. Todas as fases descritas no Calendário abaixo serão divulgadas na página da Extensão do Câmpus Presidente Epitácio (<http://pep2.ifsp.edu.br/extensao/>) e em listagem de e-mail do câmpus. O resultado final será publicado no dia **de maio de 2019**.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 9.2. Os Projetos selecionados por meio deste Edital terão suas vagas divulgadas aos discentes por meio de Edital específico.
- 9.3. A Coordenadoria de Extensão poderá expedir normas complementares a este edital.
- 9.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão submetidas à análise da Comissão de Extensão e da Direção Geral do Câmpus Presidente Epitácio.

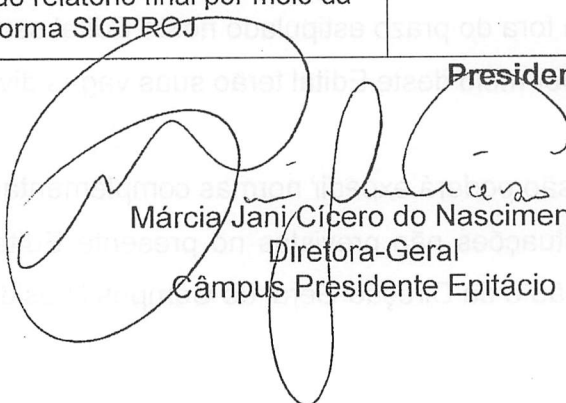


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**10. DO CALENDÁRIO**

Publicação do Edital	15/04/2019
Período de recebimento das propostas	16/04/2019 a 03/05/2019
Análise das propostas pela Coordenadoria de Extensão do Campus	06 e 07/05/2019
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	07/05/2019
Período para interposição de recursos contra as inscrições não homologadas	08/05/2019
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	09/05/2019
Análise das propostas pela Comissão de Extensão do Campus	10/05/2019 a 22/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	23/05/2019
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/05/2019
Divulgação do resultado definitivo	27/05/2019
Início da execução das ações	03/06/2019
Prazo para realização do Projeto	Até novembro de 2019
Prazo para envio do relatório final por meio da plataforma SIGPROJ	Até 10/02/2020

**Presidente Epitácio, 12 de abril de 2019.**

  
Márcia Jani Cícero do Nascimento  
Diretora-Geral  
Câmpus Presidente Epitácio